



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1406
Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Assistência Social.....	06
GABINETE.....	01	Secretaria de Finança.....	19
Secretaria de Administração.....	02	Div. de Fiscalização.....	19
Divisão de Licitação.....	02	Secretaria de Educação.....	20
Divisão de Recursos Humanos.....	06	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178, DE 14 DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;
Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 4.126, de 14 de agosto de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Os veículos a serem utilizados no transporte de passageiros em automóveis denominados táxis, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, deverão ser dotados de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, com características para operação do serviço de táxi do Município de Cianorte.

Art. 2º. A tarifa do serviço de táxi será composta de uma parte fixa (bandeirada), de uma parte variável, proporcional ao percurso da corrida e de hora parada.

§ 1º. A parte variável será caracterizada no taxímetro:

I – pela “bandeira 1”, nos percursos diurnos realizados no perímetro urbano;

II – pela “bandeira 2”, nos percursos realizados fora do perímetro urbano ou durante os horários fixados no § 2º deste artigo.

§ 2º. Os horários para o uso da “bandeira 2”, são os seguintes:

I – de segunda à sexta-feira das 19h às 7h;

II – aos sábados, das 13h às 24h;

III – aos domingos e feriados.

§ 3º. Durante o mês de dezembro é facultado ao taxista o uso da “bandeira 2” em qualquer dia ou itinerário.

Art. 3º. Ficam fixados os seguintes valores para as tarifas do serviço de táxi:

I – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para a bandeirada inicial fixa;

II – R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado para a “bandeira 1”;

III – R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por quilômetro rodado para a “bandeira 2”;

IV – R\$ 30,00 (trinta reais) a hora parada.

Art. 4º. Os valores fixados no art. 3º deste Decreto deverão ser imediatamente obedecidos pelos permissionários do serviço de taxi, tendo os mesmos o prazo de 120 (cento e vinte) dias instalarem o aparelho de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

§ 1º. As novas permissões somente serão outorgadas para os veículos que atenda, além das condições previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 4.126, de 14 de agosto de 2013, a condição prevista neste Decreto.

§ 2º. A não observância do prazo contido no caput deste artigo pelos atuais permissionários resultará na cassação da permissão outorgada.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 176, DE 14 DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando o disposto nos incisos III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 755, de 24 de outubro de 1983;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º. Estão obrigados à entrega da declaração prevista no art. 1º todos os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais situadas no Município de Cianorte.

Art. 3º. Integrarão a declaração os valores:

I – dos emolumentos pertencentes aos titulares dos serviços notariais e de registro;

II – dos emolumentos repassados ao Juiz de Paz, em se tratando de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais;

III – decorrentes do sistema de compensação dos atos gratuitos praticados pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês seguinte aos dos serviços realizados.

Art. 5º. O não envio da declaração no prazo previsto no artigo anterior acarretará a multa prevista no art. 262, inciso II da Lei nº 755/1983.

Art. 6º. Fica revogado o § 2º do art. 8º do Decreto nº 212/2009 e disposições em contrário.

Art. 7º. A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, prevista na Lei Complementar nº 46, de 12 de dezembro de 2018, deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio do sistema SIBANCOS da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cianorte, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica criada a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, que consiste em sistema integrado de informações, por meio eletrônico para registro e apuração das contas tributáveis, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Art. 2º. A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF deverá ser apresentada pela instituição financeira exclusivamente por meio de sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças, órgão do Poder Executivo Municipal de Cianorte, nos prazos e forma previstos em regulamento.

§ 1º. Deverá ser preenchida e apresentada uma Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF para cada estabelecimento, sujeito à inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário Municipal, de forma independente, ainda que a contabilidade seja realizada de forma única.

§ 2º. A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pela instituição financeira ao Banco Central do Brasil.

§ 3º. Integrarão a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF:

I - balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas com a devida equivalência com a COSIF, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

II - plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

III - questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV - informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V - demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, definidas em regulamento.

Art. 3º. O não envio da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF ou de quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização tributária, quer em sede de ação fiscal ou não, nos prazos definidos em notificação preliminar e/ou regulamento, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por solicitação não atendida e por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês. Parágrafo único. O valor da multa prevista do caput será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente Lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 5º. As receitas de serviços lançadas na conta COSIF “Rendas Antecipadas” (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 6º. Na hipótese do artigo 5º, se o fato gerador não se concretizar, será restituída a importância paga sumária e preferencialmente ao sujeito passivo.

Art. 7º. Os contribuintes de tributos municipais, incluindo as instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigados a adotar o sistema de domicílio tributário eletrônico a ser disponibilizado pela Poder Executivo do Município de Cianorte, destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais relativas a optantes pelo Simples Nacional;

II – encaminhar notificações e intimações;

III – expedir avisos em geral.

§ 1º. Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do sistema do Poder Executivo do Município de Cianorte, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º. Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da

data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º. O sistema de domicílio eletrônico previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 177, DE 14 DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

Considerando o inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

Considerando o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.126, de 14 de agosto de 2013;

Considerando a Resolução do CONTRAN nº 456, de 22 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o treinamento para motoristas do serviço de táxi, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – o motorista de táxi deverá realizar curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos em uma instituição homologada pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN;

II – a realização e a aprovação no curso serão comprovadas pela apresentação, à DIRETRAN, de certificado de conclusão do curso emitida pela instituição responsável pelo treinamento;

III – os módulos, conteúdo programático e carga horária mínimos do curso estão definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Somente serão emitidos alvarás a novos taxistas mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso.

Art. 3º. Fica estabelecido prazo até 30/06/2019 para que todos os motoristas que já possuem alvará se adequem à exigência e apresentem à DIRETRAN o certificado de conclusão do curso.

Parágrafo único. A não apresentação do certificado de conclusão do curso até a data estabelecida poderá acarretar na perda do alvará pelo permissionário.

Art. 4º. Fica regulamentado o procedimento de registro da instituição interessada em homologar o curso junto à DIRETRAN, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação para análise e julgamento:

- cartão CNPJ;
- contrato Social;
- inscrição Municipal;
- telefone de contato para os motoristas e para a DIRETRAN;
- endereço comercial e endereço do local de realização do curso, se presencial, no município de Cianorte;
- material didático e modelo de avaliação utilizados, ou acesso à plataforma digital do curso;
- modelo de certificado de conclusão do curso utilizado;
- conteúdo programático, de acordo com o ANEXO ÚNICO.

§ 1º. O curso poderá ser presencial, semipresencial ou à distância;

§ 2º. A instituição será avaliada pela equipe técnica da DIRETRAN e, sendo aprovada, será homologada com publicação no Diário Oficial. As instituições deverão observar as resoluções do CONTRAN, no que couber para a homologação do curso.

§ 3º. A DIRETRAN irá disponibilizar a lista de instituições homologadas no portal do Município de Cianorte, com o telefone e o site da instituição.

§ 4º. A DIRETRAN poderá realizar, a qualquer momento, fiscalização e auditoria no curso. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o curso será descredenciado e não poderá mais emitir certificados.

§ 5º. A instituição deverá informar previamente à DIRETRAN, por meio digital, sobre a conclusão do treinamento pelos motoristas, através de um relatório cujo modelo será previamente definido.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
RELAÇÕES HUMANAS	<p>A imagem do taxista na sociedade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - postura; - vestuário; - higiene pessoal e do veículo; - responsabilidade e disciplina no trabalho; <p>Condições físicas e emocionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fadiga; - tempo de direção e descanso; - consumo de álcool e drogas; - estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle); <p>Segurança no transporte dos usuários em geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cinto de segurança; - lotação; - velocidade; - respeito à sinalização. <p>Comportamento solidário no trânsito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cuidados com os mais frágeis; - respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo; - gentileza e respeito com os demais usuários da via; <p>Atendimento às gestantes, às pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.</p>	14 horas
DIREÇÃO DEFENSIVA	<p>Conceito de direção defensiva;</p> <p>Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias, o ambiente e comportamento das pessoas);</p> <p>Embarque e desembarque de passageiros;</p> <p>Ver e ser visto;</p> <p>Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas);</p> <p>Equipamentos obrigatórios do veículo.</p>	08 horas
PRIMEIROS SOCORROS	<p>Sinalização do local;</p> <p>Acionamento de recursos (bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via, etc);</p> <p>Verificação das condições gerais da vítima;</p> <p>Cuidados com a vítima.</p>	02 horas
MECÂNICA E ELÉTRICA BÁSICA	<p>O funcionamento do motor;</p> <p>Sistemas elétricos e eletrônicos do veículo;</p> <p>Suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo;</p> <p>Instrumentos de indicação e advertência eletrônica;</p> <p>Manutenção preventiva do veículo;</p>	04 horas
TOTAL		28 horas

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº 84/2018, de 19 de Junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame concernente ao Edital de Licitação nº 09/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de obra de estrutura metálica de cobertura.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 sem a manifestação de recurso, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia 18/12/2018 as 11 horas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de Dezembro de 2018.

Leandro Folador
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 258/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 396/2018, concernente a Aquisição de recursos pedagógicos específicos adaptados, recurso de estimulação óptica, equipamentos tecnológicos e mobiliários visando à educação inclusiva dos alunos com deficiência atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI como vencedora dos itens 8-10-12-13-14-15-20-23 no valor total de R\$ 10.958,71 (Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 148/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Paraná, 137, CEP 87.200-248, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.507/0001-13, telefone (44) 3629-3566, Email: tinelli@tinelli.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nelson Agostinho Casotti, portador da Cédula de Identidade 1.349.833-4 SSP/PR e do CPF 413.857.999-00, residente e domiciliada em Cianorte/Paraná.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para execução do Convênio nº 791096/2013 (brinquedos interativos, bolas, uniformes e outros).

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/12/2018, e vigência até 31/01/2019.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Dezembro de 2018.

Nelson Agostinho Casotti

TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI
CONTRATADA

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 1.306/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de Licitação nº 29/2018.

OBJETO: Aquisição de Lubrificante, Filtro de Óleo e vedador para manutenção do veículo Montana 1.4 LS. Placa: BCI-4036.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 200,79 (duzentos reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018 – Processo 426/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para Aquisição de Lubrificante, Filtro de Óleo e vedador para manutenção do veículo Montana 1.4 LS. Placa: BCI-4036, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 42/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 20/2018, homologado em 19/03/2018.

Valor Homologado: R\$ 52.365,10 (Cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de materiais elétricos utilizados na manutenção da iluminação de vias públicas – Acervo Público.

Empresa: VIOTO, ROCHA & CIA LTDA.

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	450	UN	lâmpada vapor de sódio potência 100w, base e-40, corrente da lâmpada 1,80(a), fluxo luminoso igual ou superior a 1500lm, eficiência luminosa 103,1 (lm/w), temperatura da cor 20000(k), vida média igual ou superior a 32000hrs, tensão 220v	OUROLUX	20,69	9.310,50
2	1.400	UN	lâmpada vapor de sódio potência 250w, tubular, base e-40, corrente da lâmpada 3,00(a), fluxo luminoso igual ou superior a 27.000lm, eficiência luminosa 110,7 (lm/w), temperatura da cor 20000(k), vida média igual ou superior a 32.000 hrs, tensão 220v	OUROLUX	24,85	34.790,00
6	40	UN	reator vapor sódio 70w/254v, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, contendo selo do inmetro e procel	HIDROWATTS	55,49	2.219,60
13	50	UN	parafuso galvanizado 300mm, rosca dupla, com 2 arruelas e 2 porcas	ROMA	9,05	452,50
16	50	UN	abraçadeira 250 mm em aço galvanizado	FRJ	29,95	1.497,50
17	50	UN	abraçadeira 300 mm em aço galvanizado	FRJ	37,45	1.872,50
18	50	UN	abraçadeira 400 mm em aço galvanizado	FRJ	44,45	2.222,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 43/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 20/2018**, homologado em 19/03/2018.

Valor Homologado: **R\$ 54.657,20** (Cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais elétricos utilizados na manutenção da iluminação de vias públicas – Acervo Público.**

Empresa: **B A M DE SOUZA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	200	UN	reator vapor sódio 100w/220v, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xipe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas, devendo o produto atender a ntc 810042, contendo selo do inmetro e procel	LUXFORT	54,99	10.998,00
4	350	UN	reator vapor sódio 150w/220v, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xipe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas, devendo o produto atender a ntc 810042, contendo selo do inmetro e procel	LUXFORT	62,39	21.836,50
8	1.500	UN	rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada 220v para controle e ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem ou por sistema de cravamento, com célula fotoelétrica tipo cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000w(carga resistiva) e 1800va(carga indutiva) tipo n(faciona a carga a noite), grau de proteção mínimo ip-54, frequência 50/60hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1:2 a 4 vezes ao ligamento	MG	14,20	21.300,00
11	30	UN	receptáculo em louca c/base e-27	TRAMONTINA	1,49	44,70
15	200	Mt	metros de cabo pp 2x 2,5	RCM	2,39	478,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 44/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 20/2018**, homologado em 19/03/2018.

Valor Homologado: **R\$ 34.881,00** (Trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e um reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de materiais elétricos utilizados na manutenção da iluminação de vias públicas – Acervo Público.**

Empresa: **M.M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	400	UN	reator vapor sódio 250w/220v, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, etiqueta indicativa do tipo de potência, com cabo xipe 2,5 mm2, com isolamento de 0,6/1 kv, com cabo para conexão a lâmpada com 500mm de comprimento, com luvas nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com etiqueta de indicação de perdas, devendo o produto atender a nte 810042, contendo selo do inmetro e procel	SAMA	73,25	29.300,00

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	60	UN	reator vapor sódio 250w/254v, com enrolamento em cobre, com sua carcaça em chapa galvanizada, com alça de fixação lateral, com tomada para rele fotocélula, contendo selo do inmetro e procel	SAMA	73,25	4.395,00
9	4	UN	luminária pública lm-3 e-40 difusor s/ alojamento c/ c.polic	OLIVO	77,50	310,00
10	50	UN	fitas isolante plástica 20mts	G20	2,70	135,00
12	50	UN	parafuso galvanizado 250mm, rosca dupla, com 2 arruelas e 2 porcas	ROMANGNHOLE	6,98	349,00
14	40	UN	parafuso galvanizado 400mm, rosca dupla, com 2 arruelas e 2 porcas	ROMANGNHOLE	9,80	392,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 226/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 171/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 39.630,00** (Trinta e nove mil seiscientos e trinta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de Placas em aço inox, pvc e estrutura em metalon com estrutura em lona para identificação e sinalização de ambientes, cerimônias de inauguração e homenagens prestadas pelo Município.**

Empresa: **CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	38396	20	UN	placa em aço inox gravado tam 30x50 cm, com duas logomarcas coloridas pintura em laca, base de granito, instalação no local indicado pela secretaria	CARNEIRO CV	480,00	9.600,00
2	38397	15	UN	placa em aço inox gravado tam 50x50cm, com duas logomarcas coloridas, pintura em laca, base de granito no local indicado pela secretaria.	CARNEIRO CV	710,00	10.650,00
3	38398	60	UN	placa em aço inox gravado tam 17x13cm, com logomarcas coloridas, estajo em veludo colorido, fita de cetim	CARNEIRO CV	165,00	9.900,00
4	38399	120	UN	placa em pvc 3mm, plotada em adesivo premium com impressão digital e recorte 25x30cm, instalação no local indicado pela secretaria.	CARNEIRO CV	14,00	1.680,00
5	38395	4	UN	placa em aço inox gravado tam 20x30cm, com gravação de foto no postscript, passapur em veludo colorido, moldura de alumínio com instalação.	CARNEIRO CV	300,00	1.200,00
6	9327	40	UN	placa interna, estrutura em metalon com revestimento em lona 440g plotada em adesivo vinil alto brilho - texto em adesivo de recorte alta durabilidade - logomarca em adesivo impresso - acabamento em perfil de alumínio, medidas em metros quadrados.	CARNEIRO CV	165,00	6.600,00
Total R\$ 39.630,00							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 227/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 154/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 37.507,00** (Trinta e sete mil quinhentos e sete reais).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Realização de Curativos Especiais aos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.**

Empresa: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	28775	300	UN	curativo estéril de alginato de cálcio e carboximetilcelulose, com ótima absorção e formação de gel, o que permite a remoção do curativo em peça única após a sua saturação, com alta capacidade de absorção no exsudato, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a trocas gasosas, não deixa resíduos na ferida, com dimensões de 10x10cm, unidade.	CURATEC Alginato de cálcio e sódio	16,30	4.890,00
2	28776	200	UN	curativo estéril de hidrocolóide, composto por camada interna autoadesiva hipoalérgica contendo hidrocolóide, camada externa composta por filme de poliuretano, em contato com o exsudato da ferida ocorre a formação de gel, promovendo o desenvolvimento de um meio úmido, camada externa permeável a gases e vapores de água e impermeável a líquidos e micro-organismos, com dimensões de 10x10cm, unidade.	CURATEC Hidrocolóide 10x10	6,33	1.266,00
3	28777	400	UN	curativo estéril de espuma de poliuretano com prata, constituído de espuma de poliuretano hidrofóbica impregnada com prata, recoberta por um filme semipermeável de poliuretano, em contato com o exsudato da ferida ocorre a formação de gel, promovendo o desenvolvimento de um meio úmido, os íons de prata tem ação microbicida, camada externa semipermeável a água e bactéria, sem impedir a passagem de gases e vapores de água, com dimensões de 10x10cm, unidade.	CURATEC Silver Foam 10x10	40,11	16.044,00

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	28778	350	UN	gel de hidrogel com alginato, constituído por água purificada, propilenoalcol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. tubo contendo no mínimo 85g. unidade.	CURATEC Hidrogel com Alginato 85g	26,60	9.310,00
6	36782	300	UN	bandagem de óxido de zinco (bota de unna), composta por bandagem de viscosse e poliâmida com elasticidade bi-direcional, impregnada com pasta composta por óxido de zinco, propil-4-hidroxibenzoato, metil-4-hidroxibenzoato, gelatina, cloreto de cálcio, glicerol 85%, álcool secundário, emulsão antespumante de silicone e água, embalada unitariamente em envelope laminado por polietileno, apresentação em rolo com dimensões mínimas de 10cmx9,0m. unidade.	CURATEC Bota de Unna 10,2x9,14	19,99	5.997,00
TOTAL R\$ 37.507,00							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 228/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 140/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 7.695,00** (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de agasalhos e camisetas para o projeto de Educação Ambiental (Guarda Parque Mirim)**.

Empresa: **MARK ZAN INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	45	UN	Agasalho de tacet, 100% poliéster. Projeto educação ambiental (guarda parque mirim). Conforme especificações do Anexo IX - Informações complementares.	145,00	6.525,00
02	45	UM	Camiseta unisex, malha 100% algodão. Projeto educação ambiental (guarda parque mirim). Conforme especificações do Anexo IX - Informações complementares.	26,00	1.170,00
Total R\$ 7.695,00					

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 229/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 115/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 4.846,00** (Quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **aquisição de itens de acondicionamento e embalagem, material de higiene e limpeza para Secretaria de Assistência Social.**

Empresa: **CIAPEL - COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS - EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	43040	50	Pct	caixa branca com visor, medidas aproximadas 9,5cm comprimento x 12cm largura x 4cm altura montada. papel kraft (branco) com visor em acrílico. pacote com 10 unidades.	CIAPEL	9,10	455,00
2	43042	50	Pct	caixa branca com visor, medidas aproximadas 23cm de comprimento x 12cm de largura x 5 cm de altura. papel kraft (branco) com visor em acrílico. pacote com 10 unidades.	CIAPEL	19,00	950,00
7	43047	10	Pct	sacola plástica branca lisa de alta densidade com a largura 25 x 35cm altura. quantidade: pacote com 1000 unidades.	CIAPEL	22,00	220,00
8	43048	10	Pct	sacola plástica branca (espessura fina) feita em polietileno- 40x50cm, 100% virgem - pacote 1000 unid.	CIAPEL	57,00	570,00
14	43054	10	Pct	saco em papel kraft para doces 500g - medidas aproximadas 18x32 cm aberto. pacote com 500 unidades.	CIAPEL	8,90	89,00
16	43056	10	Pct	sacos laminizados para presentes dourado, vermelho, prata, medidas aproximadas 20x29 cm. pacote com 50 unidades.	CIAPEL	8,70	87,00
17	43057	100	Pct	laço mágico lacinho, laço para presente. cor vermelho e dourado, tamanho aproximado de 3x49cm. pacote com 10 unidades.	CIAPEL	2,90	290,00
18	43058	10	Pct	sacos plásticos para cachorro quente, medidas aproximadas 22x12 cm. com 500 unidades.	CIAPEL	8,50	85,00
19	43062	350	UN	saboneteira com sabonete líquido, fragrância suave, frasco pet (plástico) transparente 500ml com válvula.	CIAPEL	6,00	2.100,00
Total R\$ 4.846,00							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 230/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 115/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 6.897,40** (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **aquisição de itens de acondicionamento e embalagem, material de higiene e limpeza para Secretaria de Assistência Social.**

Empresa: **SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	43044	1.000	UN	sacola de papel kraft natural, medidas aproximadas 19,5cm de comprimento x 26 cm de altura x 9,5 cm de altura. alça em papel torcido reforçado. suporta até 5kg. unidade.	CIA DAS CAIXAS	1,26	1.260,00
5	43045	1.000	UN	sacola de papel kraft natural, medidas aproximadas 32cm comprimento x 39cm altura x 16 cm largura. alça em papel torcido. suporta até 8kg (sem perfurações). unidade.	CIA DAS CAIXAS	1,86	1.860,00
6	43046	1.000	UN	sacola de papel kraft, medidas aproximadas 15 cm de comprimento x 21,5 cm de altura x 8 cm de largura. alça em papel reforçado. suporta até 8 kg (sem perfurações).	CIA DAS CAIXAS	1,13	1.130,00
9	43049	1.000	UN	saquinho de presente medidas aproximadas 45x59cm estampa neutra. material metalizado.	CIAPEL	1,10	1.100,00
10	43050	500	UN	bandeja descartável em papelão retangular com acabamento metalizado e impermeável-tamanho 6.	CIAPEL	1,68	840,00
11	43051	500	UN	bandeja descartável em papelão retangular com acabamento metalizado e impermeável - tamanho 5.	CIAPEL	1,18	590,00
15	43055	10	FRD	saco de papel monolado (branco) - pipoca dimensões aproximadas, aberto 25x18cm. fardo com 500 unidades.	CIAPEL	11,74	117,40
Total R\$ 6.897,40							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 231/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 168/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 111.993,00** (Cento e onze mil novecentos e noventa e três reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, e lactentes contemplados no programa Nascer em Cianorte.**

Empresa: **COMERCIAL PAULUS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	18188	1.600	Pct	pacote com no mínimo 10 unidades de fralda descartável adulta, tamanho p (peso até 40kg, com cintura aproximada de 70cm). composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elástico, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera.	DESCARPAK	7,94	12.704,00
2	18189	5.600	Pct	pacote com no mínimo 08 unidades de fralda descartável adulta, tamanho m (peso até 70kg, com cintura aproximada de 70cm até 100cm). composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elástico, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera.	DESCARPAK	7,94	44.464,00
3	18190	7.500	Pct	pacote com no mínimo 08 unidades de fralda descartável, adulta, tamanho g (peso até 90kg, com cintura aproximada de 100 cm até 150cm). composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fitas adesivas, fios de elástico, adesivos termoplástico, com extrato de aloe vera.	DESCARPAK	7,31	54.825,00
Total de R\$ 111.993,00							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 232/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 168/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 8.040,00** (Oito mil e quarenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, e lactentes contemplados no programa Nascer em Cianorte.**

Empresa: **SIDNEI APARECIDO CHIARELI & CIA LTDA.**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	18192	200	Pct	pacote com no mínimo 100 unidades de fralda descartável infantil, tamanho p, até 4kg hipoalérgica com barreiras antizavamentos.	BABY BLESS	40,20	8.040,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 233/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 165/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 7.340,00** (Sete mil trezentos e quarenta reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de material para manutenção da vaca mecânica e embaladeira, material para embalagem, higiene e limpeza, soja e aditivos para fabricação de leite de soja para distribuição gratuita.**

Empresa: **COPROLEI - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	15996	400	UN	kg de bobina plástica, personalizada (logo município de cianorte) para embalar o leite de soja, com impressão de 04 cores, 07 migras, peso máximo de 13 kg por bobina. (pebd) 310 mm.	CELOFIX	R\$ 18,35	R\$ 7.340,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 234/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 165/2018**, homologado em 14/09/2018.

Valor Homologado: **R\$ 10.720,90** (Dez mil setecentos e vinte reais e noventa centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de material para manutenção da vaca mecânica e embaladeira, material para embalagem, higiene e limpeza, soja e aditivos para fabricação de leite de soja para distribuição gratuita.**

Empresa: **LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	21665	2.000	UN	quilo de soja em grãos não transgênica para fabricação de leite de soja, os grãos devem ser inteiros, selecionados tipo 1, suas condições devem estar de acordo com a instrução normativa 11/2007, art.4, §3, do mapa, sem sujeiras e embaladas em sacos de 40 kg.	TIBAGI	2,48	4.960,00
3	21657	8	UN	paino de nylon para centrifugar com medidas de 1,50m x 0,38cm cada para vaca mecânica	PROCESSO	105,90	847,20
4	21662	30	UN	fitas para o datador da máquina embaladeira	METALA	14,39	431,70
5	15998	150	UN	litros de emulsão antiespumante próprio para produtos alimentícios, diluição 01 ml/litro	AROMAX	13,89	2.083,50
6	15997	150	UN	litros de aromatizante a base oleosa com corante e aroma, próprio para produtos alimentícios, diluição 01 ml/litro	AROMAX	15,99	2.398,50
Total R\$ 10.720,90							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 330/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 245/2018**, homologado em 11/12/2018.

Valor Homologado: **R\$ 4.071,35** (Quatro mil setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de pintura, e aquisição de tintas e materiais correlatos, para a manutenção das diversas instalações e setores das Secretarias de Educação e Esporte.**

Empresa: **TINTAS MIL LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	11941	20	UN	massa acrílica galão 3,6 litros	REVCOLOR	25,90	518,00
20	11944	30	UN	textura, embalagem com 25kg.	LONDRES COLOR	49,90	1.497,00
22	45036	10	UN	fundo prep. para parede, lata 18 litros.	LONDRES COLOR	176,90	1.769,00
30	11949	20	UN	gesso, 1 kg	GESSO GOIAS	3,05	61,00
45	44999	5	UN	desempenadeira de aço para massa corrida, 120x350 mm.	ATLAS	16,95	84,75
47	45001	12	UN	espátula de aço com cabo de madeira para massa corrida, 4".	ATLAS	11,80	141,60
Total R\$ 4.071,35							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 336/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 263/2018**, homologado em 11/12/2018.

Valor Homologado: **R\$ 8.999,00** (Oito mil novecentos e noventa e nove reais).

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**

Empresa: **M.M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	24044	30	rl	rolo de fio cordão paralelo 2 x 1,0 mm 750 v, com 100 metros	CORFIO	61,00	1.830,00
18	24023	7	UN	rolo de cabo flexível 16,00 mm 750 v, com 100 metros	CORFIO	450,00	3.150,00
22	43737	11	UN	rolo de cabo pp 2x1,5mm, com 100 metros.	CORFIO	127,00	1.397,00
33	43765	3	UN	escada extensiva, 4 em 1, 2x13 degraus, em alumínio de liga especial	BOTAFOGO	490,00	1.470,00
34	42756	3	UN	escada de alumínio extensiva 8 degraus 2,9 a 4,4 m.	BOTAFOGO	315,00	945,00
35	42767	30	UN	massa para calafetar, 350g.	PULVITEC	6,90	207,00
Total R\$ 8.999,00							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 11 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 338/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 258/2018**, homologado em 12/12/2018.

Valor Homologado: **R\$ 10.958,71** (Dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Objeto: **Aquisição de recursos pedagógicos específicos adaptados, recurso de estimulação óptica, equipamentos tecnológicos e mobiliários visando à educação inclusiva dos alunos com deficiência atendidos pela Secretaria de Educação e Cultura.**

Empresa: **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	45325	17	UN	jogo composto por 1 aparelho eletrônico de plástico com quatro botões nas cores amarelo, verde, vermelho e azul, que possuem uma sequência de luzes e sons a ser repetida pelo jogador, peso do produto de 815g, com manual de instruções.	ESTRELA	187,50	3.187,50
10	45327	17	UN	jogo composto por 3 míserinhas de plástico com ventosa afixada na palma, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas com as mesmas figuras, sendo estas de animais.	ESTRELA	29,90	508,30
12	45329	17	UN	jogo composto por dois tabuleiros de plástico com 24 figuras de rostos em cada um, tendo imagens iguais em cada lado identificadas com nomes e 24 cartas com essas mesmas imagens e nomes.	PSI E FILHOS	73,05	1.241,85
13	45330	17	UN	jogo composto por 513 peças, sendo: 01 tabuleiro, 400 letrinhas, 4 placares, 60 números, 20 cubos coloridos, acompanha um saco de tint colorido, tabuleiro, letras, números e placar pintados com tinta branca e serigrafia ultravioleta atóxica, cubos pintados com tinta esmalte sintético atóxico.	CARLU	98,90	1.681,30
14	45331	17	UN	kit de painéis psicomotores de estimulação com diferentes movimentos.	FUND	146,95	2.498,15
15	45332	17	UN	poliminós em mdf, contém 34 peças coloridas e de formatos distintos.	FUND	39,85	677,45
20	45337	17	UN	jogo de baralho com: 18 cartas azuis com números de 1 a 9; 18 cartas verdes com números de 1 a 9; 18 cartas vermelhas com números de 1 a 9; 18 cartas amarelas com números de 1 a 9; 8 cartas "1", sendo duas azuis, duas verdes, duas vermelhas e duas amarelas; 8 cartas "2", sendo duas azuis, duas verdes, duas vermelhas e duas amarelas; 8 cartas de inversão (com setas), sendo duas azuis, duas verdes, duas vermelhas e duas amarelas; 8 cartas de "proibido jogar" (com um x inscrito), sendo duas zui, duas verdes, duas vermelhas e duas amarelas; 4 coringas com a inscrição "can can" e 4 coringas com inscrição "44";	AFE	13,55	230,35
23	45340	17	UN	jogo composto por: 42 cartelas de resultados; 01 sorteador; 01 disco de números; 02 bolinhas; 04 tabelas de tabuadas; 01 folheto de regra.	GROW	54,93	933,81
Total R\$ 10.958,71							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 149/2018, de 12 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 07/2018, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto: Contratação de empresa para o serviço de levantamento topográfico.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	SITUAÇÃO
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA ME Cnpj 11.579.485/0001-36	HABILITADA
A DE CASTRO LIMA JUNIOR ME Cnpj 20.789.296/0001-89	INABILITADA

Desse modo, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Dezembro + de 2018.

Leandro Folador
Presidente

Div. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 733/2018-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 286/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 18/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER A CEDÊNCIA, do servidor público municipal DANILO ANTONIO BARBI, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a Prefeitura Municipal de Tapejara, no período de 14/09/2018 a 18/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**Secretaria de Assistência Social****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (notadamente artigo 30, inciso IV), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; considerando, ainda, o Artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial; a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social; a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que retifica a NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; a Lei Municipal nº 4.919 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cianorte, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social; considerando o Decreto Municipal nº 145 de 23 de agosto de 2016 (especialmente o artigo 33, inciso IV), que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Município de Cianorte-PR, torna público a quem possa interessar que no período de 17/12/2018 a

25/01/2019 estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas enquadráveis como Organização da Sociedade Civil, nos termos da legislação acima referida, que realizem atividades voltadas ou vinculadas a Serviços de Assistência Social enquadráveis em qualquer das modalidades descritas no ANEXO I deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil desenvolvedoras de atividades e/ou serviços na área da política pública de Assistência Social, tem como objeto a inscrição de programas/ações no banco de dados municipais para, conforme conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO e disponibilidade orçamentária, a serem firmados por instrumentos de parcerias, nos moldes da legislação vigente, notadamente Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016.

1.2 – Constitui objeto específico do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas enquadráveis como organizações da sociedade civil que desempenhem atividades de interesse público na área da política pública de Assistência Social, que tenham comprovada capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, para o desenvolvimento de qualquer das modalidades de serviços descritas no ANEXO I deste Edital.

1.3 – Será disponibilizado, em Decreto Municipal a ser publicado no início de cada exercício financeiro durante o prazo de validade do presente credenciamento, a quantidade de vagas que se pretende contratar, bem como o valor per capita e total de cada um dos serviços, sendo sobre tais dados verificados os eventuais Termos de Colaboração a serem entabulados entre o Município de Cianorte e a organização da sociedade civil previamente credenciada através do presente processo.

1.4 – Poderá haver o requerimento para credenciamento em mais de um serviço constante no Anexo I, pela mesma organização da sociedade civil, desde que restem satisfeitos os requisitos técnicos e fiscais indispensáveis à execução de cada um, conforme regramento normativo da espécie.

1.5 – O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

1.5.1 – Os Termos de Colaboração previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016 e decorrentes do presente credenciamento, terão por prazo máximo de vigência e execução 12 (doze) meses, ao final dos quais serão promovidas as diligências indispensáveis à Prestação de Contas e análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

1.5.2 – Durante o prazo de validade do credenciamento, caso haja necessidade, poderão ser firmados novos Termos de Colaboração, mediante regular processo de Dispensa de Chamamento, nos termos do artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2016, desde que haja comprovação de que as condições de regularidade fiscal, técnica, jurídica e física da organização da sociedade civil se encontram em consonância conforme verificado originalmente no credenciamento havido.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 – Os interessados poderão retirar cópia deste Edital e de seus anexos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cianorte, a partir do dia 17/12/2018.

2.2 – Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, através do Diário Oficial do Município e do sítio eletrônico oficial do Município de Cianorte (www.cianorte.pr.gov.br).

3 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que comprovem os seguintes requisitos:

- Possuir os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em qualquer dos serviços descritos no Anexo I deste Edital;
- Prever, em seu instrumento constitutivo, que em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente na hipótese

futura de celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto/ação indicado ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos descritos;
- g) Comprovar inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a Administração e não ter sido apenada com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

4 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período de 17/12/2018 a 25/01/2019.

4.2 – A análise dos requerimentos de inscrição e da documentação necessária e os demais atos relativos ao presente Edital, até a publicação do resultado final será realizada pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 161/2018.

4.3 – As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado contendo todos os documentos exigidos e constando o remetente e o destinatário.

4.4 – As inscrições deverão ser realizadas mediante Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II, obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Proposta de Trabalho Padrão nos moldes do modelo fornecido no Anexo III;
- b) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Prova de Regularidade perante os débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- j) Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do MUNICÍPIO;
- k) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, conforme Modelo constante no Anexo IV ou pela apresentação de um dos seguintes documentos: instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outros; prêmios locais ou internacionais recebidos;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016, conforme Modelo constante do Anexo V;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado, conforme Modelo do Anexo VI;
- n) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- o) Certidão Negativa de Débitos com o MUNICÍPIO;
- p) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- q) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias do MUNICÍPIO (Emitida pela Divisão de Contabilidade);
- r) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a situação de regularidade para participar do Edital de Credenciamento Público, conforme Modelo do Anexo VII;
- s) Cartão do CNPJ.

4.5 – Será permitida a inscrição de duas ou mais organizações da sociedade civil, em rede, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.6 – As propostas deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cianorte até o dia 25/01/2019 às 17:00hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos bem como a ausência de quaisquer documentos pela entidade acarretará na sua eliminação.

4.7 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

4.8 – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento.

4.8.1 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 4.4.

4.8.2 – Não serão aceitos documentos por e-mail.

5 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO.

5.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 161/2018 analisará os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem e proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado conforme item 2.2 deste Edital.

5.2 – O julgamento será realizado de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016, sendo considerada inabilitada a organização da sociedade civil que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.3 – As organizações da sociedade civil que atenderem as exigências deste Edital serão consideradas credenciadas para eventual e posterior formalização de Termos de Colaboração, a critério do MUNICÍPIO.

5.4 – A publicação dos resultados, registrada através da Ata de Julgamento da Comissão de Seleção seguirá os meios já dispostos no item 2.2 deste Edital, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é 02 (dois) dias após a data limite de credenciamento.

5.5 – O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento mencionada no subitem anterior.

5.6 – As organizações da sociedade civil, até o momento da assinatura de eventual e futuro instrumento de parceria, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

6.1 – Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2 – Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

6.3 – Durante o prazo previsto para a interposição dos recursos quanto ao resultado (conforme item 5.4), a Comissão de Seleção abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando a extração de cópia.

6.4 – O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data limite para a inscrição.

7 – DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – A efetivação do credenciamento das organizações da sociedade civil que atenderem às exigências deste Edital não gerará qualquer direito adquirido àquelas, uma vez que eventual realização de instrumento de parceria ficará vinculado aos critérios de oportunidade e conveniência do MUNICÍPIO, bem como à disponibilidade orçamentária.

7.2 – Em caso de eventual necessidade de formalização de instrumento de parceria (cuja Minuta é disponibilizada para simples conhecimento como Anexo VIII) o MUNICÍPIO analisará a regularidade da documentação apresentada pela organização da sociedade civil junto ao credenciamento, ocasião em que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145/2016, justificará a realização (ou não) do Chamamento Público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, sendo-lhe possibilitada vista ao processo.

8.2 – Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

8.3 – O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

8.4 – As organizações da sociedade civil interessadas assumem todos os custos

de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado.

8.5 – Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido credenciada, no seu descredenciamento.

8.6 – As normas que disciplinam este Edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

8.7 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.8 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observando as disposições constantes na legislação pertinente e o aval da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

9 – DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	CONTEÚDO	PREENCHIMENTO
ANEXO I	DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS	PARA SIMPLES CONHECIMENTO
ANEXO II	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	OBRIGATÓRIO
ANEXO III	PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO	OBRIGATÓRIO
ANEXO IV	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	OBRIGATÓRIO ou FACULTATIVO (cláusula 4.4.j)
ANEXO V	DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DOS DIRIGENTES	OBRIGATÓRIO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES	OBRIGATÓRIO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE	OBRIGATÓRIO
ANEXO VIII	MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO	PARA SIMPLES CONHECIMENTO

Cianorte – Paraná, em 14 de Dezembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal

Marlene Aparecida Bonalia Bataglia
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO
	<p>Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prevenir o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.</p> <p>a) Crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pautar-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados;</p> <p>b) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas</p>

	<p>de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social;</p> <p>c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.</p>
ABRANGÊNCIA	Território CRAS I – Bairro Zona 04 Território CRAS I – Bairro Zona 07 Território CRAS I – Distrito de Vidigal Território CRAS II – Bairro Santa Mônica Território CRAS II – Bairro Zona 01
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
OBJETIVOS GERAIS	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. a) Crianças de até 6 anos: Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e

	<p>sociabilidade; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;</p> <p>b) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;</p> <p>c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.</p>
PÚBLICO ALVO	<p>a) Crianças de até 06 anos, em especial: Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outras; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.</p> <p>b) Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em especial: Crianças encaminhadas pelos Serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outras; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.</p> <p>c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial: Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas</p>

	<p>socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda do Programa Bolsa Família; Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; Jovens fora da escola.</p>
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	<p>Condições: Usuários territorialmente referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.</p> <p>Formas de acesso: Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.</p>
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	<p>a) Para crianças de até 06 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias.</p> <p>b) Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. No caso de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de três horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.</p> <p>c) Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 03 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, como por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas.</p> <p>d) Para idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.</p>
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	<p>Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.</p>
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	<p>Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros que estejam de acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.</p>
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	<p>A equipe deverá ser composta por 02 (dois) técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.</p>
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	<p>Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação, e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado</p>

	<p>pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>
RESULTADO ESPERADO	<p>Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. Aumento no número de jovens que contem com as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.</p>

SERVIÇO 02 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 59 anos, bem como da concessão de Benefício Eventual de Auxílio Natalidade	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	<p>Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da Política de Assistência Social.</p> <p>a) Crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das segurança de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras</p>

	<p>fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados;</p> <p>b) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social;</p> <p>c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.</p> <p>d) Jovens de 18 a 29 anos: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o</p>
--	---

	desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. e) Adultos de 30 a 59 anos Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 13 de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
OBJETIVOS GERAIS	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. a) Crianças de até 6 anos: Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo

	resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil; b) Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional; c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. d) Jovens de 18 a 29 anos: Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo. e) Adultos de 30 a 59 anos: Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade,
--	---

	solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.
PÚBLICO ALVO	a) Crianças de até 06 anos, em especial: Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças encaminhadas pelos serviços de proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos. b) Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em especial: Crianças encaminhadas pelos Serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter. c) Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial: Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual; Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda do Programa Bolsa Família; Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; Jovens fora da escola. d) Jovens de 18 a 29 anos: Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; Jovens em situação de isolamento social; Jovens com vivência de violência e, ou negligência; Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Jovens em situação de acolhimento; Jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Jovens
	egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e, ou exploração sexual; Jovens egressos de medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Jovens em situação de rua; Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências. e) Adultos de 30 a 59 anos: Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda; Adultos em situação de isolamento social; Adultos com vivência de violência e, ou negligência; Adultos com defasagem escolar; Adultos em situação de acolhimento; Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual; Adultos em situação de rua; Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Encaminhamentos realizados pelos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial do Município.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	a) Para crianças de até 06 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias. b) Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. c) Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 03 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros que estejam em acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 02 (dois) técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação, e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. Aumento no número de jovens que compareçam às instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; Aumento no número de

	<p>juvens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.</p>
--	--

	Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.
--	--

SERVIÇO 03 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, em que serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
OBJETIVOS GERAIS	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; Identificar situações de dependência; Colaborar com redes inclusivas no território; Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
	Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; e Contribuir para a construção de contextos inclusivos.
PÚBLICO ALVO	Pessoas com deficiência que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: beneficiários do BPC e membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Condições: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas. Formas de Acesso: Encaminhamentos realizados pelos CRAS ou pela equipe técnica de referência da Proteção Social Básica do Município.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Em dias úteis e quando a demanda for identificada no Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU.
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) técnico de nível superior - Assistente Social, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Famílias protegidas e orientadas; Pessoas com deficiência inseridas em serviços e oportunidades; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;

SERVIÇO 04 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e/ou com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau do estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requerem cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
OBJETIVOS GERAIS	Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e/ou com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
	Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.
PÚBLICO ALVO	Pessoas com deficiência e/ou com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Condições: Pessoas com deficiência e/ou com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia. Formas de Acesso: Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Busca ativa; Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e/ou com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Sala(s) de atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, transporte, entre outros que estejam em acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho. Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 02 técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 30 horas cada; e por 02 orientadores sociais ou educadores sociais de nível médio, 01 coordenador de nível médio ou superior por 40h semanais.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização

	para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Acessos aos direitos socioassistenciais; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional. Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Melhoria da qualidade de vida familiar; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Proteção Social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

SERVIÇO 05 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa-Lar” para crianças e adolescentes	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O Serviço de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar é uma unidade que oferta Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A entidade interessada deverá oferecer acolhimento provisório e excepcional, a qualquer momento, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, no município, preferencialmente na área urbana, com características, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, semelhantes às da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. O Serviço de Acolhimento deve garantir postura acolhedora de todos os profissionais da unidade, especialmente daqueles que têm relação direta com as crianças/adolescentes e suas famílias, pautada no respeito às diferenças e na importância do estabelecimento de vínculos. O Serviço de Acolhimento deverá elaborar um Projeto Político – Pedagógico (PPP), que deve orientar e regular toda a proposta de funcionamento do serviço. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros, podendo, excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de unidade entre irmãos acolhidos e ou mãe e filho, para o caso de mãe adolescente. No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento deve fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir

	a proteção à (ao) adolescente e a seu(s) filho(s). O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta, conforme decisão da autoridade judiciária. Para elaboração do plano, as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes referências técnicas: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília/2009, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Estatuto da Criança e do Adolescente. Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todos usuários. Esse serviço está vinculado ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes à medida de acolhimento, e o trabalho desenvolvido; e cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema informatizado da administração pública.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília/2009, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Estatuto da Criança e do Adolescente.
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
PÚBLICO ALVO	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar, ou outra autoridade competente, sendo que nestes últimos o poder judiciário deverá ser comunicado, conforme previsto no art. 93 do ECA.
PERÍODO DE	Ininterrupto (24 horas).

FUNCIONAMENTO AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta de acordo com a NOB-RH/SUAS e o Caderno de “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; Escuta; Preservação da imagem das crianças e adolescentes; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de moradia da família; Articulação com serviços locais; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos; Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária; Orientação para acesso à documentação pessoal; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalho com vistas à reintegração familiar, desde o início do acolhimento; Referência e contrarreferência; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

SERVIÇO 06 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Abrigo” para idosos do sexo feminino	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, do sexo feminino, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustentação e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – irmãos, amigos, etc.,

	devem ser atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária. Atendimento em unidade institucional deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
PÚBLICO ALVO	Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais do sexo feminino.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para moradia da Instituição, condições de repouso, espaço de estar e convívio comunitário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Com instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários. Demais materiais que estejam de acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por dois técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada; por 01 (um) coordenador nível superior ou médio, 01 (um) profissional para desenvolvimento de atividades socioeducativas nível superior, cuidadoras nível médio, e por profissionais de lavanderia, limpeza, alimentação de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

SERVIÇO 07 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade "Abrigo" para idosos do sexo masculino	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, do sexo masculino, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária. Atendimento em unidade institucional deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
PÚBLICO ALVO	Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais do sexo masculino.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para moradia da Instituição, condições de repouso, espaço de estar e convívio comunitário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Com instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários. Demais materiais que estejam de acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por dois técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada; por 01 (um) coordenador nível superior ou médio, 01 (um) profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais nível superior, cuidadores nível médio, e por profissionais de lavanderia, limpeza, alimentação de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e

	social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

SERVIÇO 08 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade para pessoas com deficiência	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve funcionar em locais inseridos na comunidade com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

PÚBLICO ALVO	Pessoas jovens e adultas com deficiência.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Encaminhamentos realizados pelos equipamentos da Proteção e Especial do Município; Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para moradia da Instituição, condições de repouso, espaço de estar e convívio comunitário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Com instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 02 (dois) técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada; por 01 (um) coordenador nível superior ou médio, 01 (um) profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais nível superior, cuidadores nível médio, e por profissionais de lavanderia, limpeza, alimentação de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades; Rompimento do ciclo de violência

doméstica e familiar.

SERVIÇO 09 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa de Passagem” para adultos e famílias	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	<p>Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.</p> <p>Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda. O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deverá ser desenvolvido na seguinte modalidade: Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.</p>
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Desenvolver condições para a

PÚBLICO ALVO	<p>independência e o autocuidado; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.</p> <p>Adultos e famílias em situação de rua.</p>
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social; Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Demanda espontânea.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de dados dos serviços socioassistenciais.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior ou médio; 01 (um) cuidador de nível médio; 01 (um) auxiliar cuidador de nível fundamental; 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

SERVIÇO 10 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Abrigo” para pessoas do sexo masculino	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	<p>Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.</p>
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
OBJETIVOS GERAIS	Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de vulnerabilidade e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social.

PÚBLICO ALVO	Pessoas adultas acima de 18 (dezoito) anos em situação de rua.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Encaminhamentos realizados pelos equipamentos da Proteção e Especial do Município; Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Ininterrupto (24 horas).
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para moradia da Instituição, condições de repouso, espaço de estar e convívio comunitário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Com instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 02 (dois) técnicos de nível superior - Assistente Social e Psicólogo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas cada; por 01 (um) coordenador nível superior ou médio, 01 (um) profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais nível superior, por cuidadores nível médio, e por profissionais de lavanderia, limpeza, alimentação de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; Indivíduos e famílias protegidas;

	Construção da autonomia; Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.
--	---

SERVIÇO 11 – Programa de Proteção Social Básica que complemente e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Consiste no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de forma continuado, permanente e planejado ou eventual, com a finalidade de promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, por meio de ações, mobilizações, campanhas de caráter preventivo e concessão de benefício eventual, baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação. Promove acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania. Promove e apoia projetos e ações direcionados à Política de Assistência Sociais voltados à população em situação de risco e vulnerabilidade social que visem promover autonomia e à superação das desigualdades sociais.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.
OBJETIVOS GERAIS	Contribuir na melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.
PÚBLICO ALVO	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Por procura espontânea; Por busca ativa; Por encaminhamento da rede socioassistencial; Por encaminhamento das demais políticas públicas.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Período mínimo de 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares à noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada

	iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC, entre outros que estejam de acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 01 (um) técnico de nível superior - Assistente Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, 01 (um) coordenador de nível superior ou médio, e serviços gerais.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos; atividades comunitárias; campanhas, atividades educativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa; encaminhar os usuários para inclusão no Cadastro Único; cadastrar os serviços ofertados/usuários em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESULTADO ESPERADO	Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência.

SERVIÇO 12 – Programa de Proteção Social Especial que complemente e qualifique o Serviço Especializado para Pessoas em situação de rua	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	O Programa visa oferecer refeições (almoço) para a população em situação de rua quando estiverem de passagem pelo Município, e atendimento para as principais demandas desta população, promovendo o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, e proporcionando endereço institucional para utilização, como referência do usuário.
ABRANGÊNCIA	Municipal.
REGRAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.
OBJETIVOS GERAIS	Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.

PÚBLICO ALVO	Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.
CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO	Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	Dias úteis, com possibilidade de funcionar em feriados, finais de semana e período noturno. Período mínimo de 05 (cinco) dias por semana, 04 (quatro) horas diárias, sendo das 10h às 14h aberto ao atendimento ao público alvo.
AMBIENTE FÍSICO NECESSÁRIO	Espaço para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, conforme a realidade local, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do Programa, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, armários para guardar pertences, alimentação, artigos de higiene. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC; mobiliário, computadores, entre outros que estejam de acordo com o desenvolvimento do objeto e do Plano de Trabalho.
RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS	A equipe deverá ser composta por 01 (um) técnico de nível superior - Assistente Social, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, 01 (um) coordenador de nível superior ou médio, cozinheiro e serviços gerais.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.
RESULTADO ESPERADO	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social às famílias e indivíduos; Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos; Construção de novos projetos de vida.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Preenchimento Obrigatório)

À
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx
Ref. Edital de Credenciamento Público nº xxxx/201x

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o serviço nº xxxxxxxx nos termos do Edital de Credenciamento Público nº xxxxx/201x.

Para tanto seguem anexos todos os documentos constantes do item 4.4 do Edital.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que, ainda, estou ciente que a ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; finalmente, que estou ciente que este credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Cianorte, nos termos da legislação vigente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

PROPOSTA DE TRABALHO PADRÃO
(Preenchimento Obrigatório)

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA REALIZADO (apresentar o nome completo do trabalho desenvolvido)

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SERVIÇO (fazer um resumo de como é realizado o trabalho pela organização da sociedade civil)

OBJETIVOS (identificar de modo preciso os objetivos)

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos: Informar a quantidade possível de atendimento da organização da sociedade civil

RESULTADOS ESPERADOS (pontuar o que se espera com o desenvolvimento do serviço)

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Preenchimento Obrigatório ou Facultativo)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que tanto a organização supra indicada quanto seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 145/2016.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara** para os devidos fins que possui instalações físicas e condições materiais aptas à prestação dos serviços indicados no Anexo II.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Preenchimento Obrigatório)

A organização da sociedade civil denominada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI/RG sob nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Cianorte – Paraná, **declara**, para fins de participação no Edital de Credenciamento Público Nº 00xx/201xxx, que:

- a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sem mais para o presente, sendo as informações prestadas verdadeiras, firma-se a presente.

Cianorte – Paraná, em xxxx de xxxx de 201x.

Assinatura do responsável legal

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
(Para simples conhecimento)

MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, sediado no Centro Cívico, 100, em Cianorte – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91, com endereço residencial na Rua Indiana, nº 82, Zona 02, CEP 87200-000, Cianorte/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a/o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, solteiro,

portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço residencial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cianorte/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 145/2016 e legislação correlata, consoante do Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público sob nº xxxxx/201x, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução de **Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL supra indicada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo xxxxxxx a este Termo.

Parágrafo primeiro – As parcelas serão liberadas até o 10 º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo segundo – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Competem às partes signatárias do presente Termo:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Transferir os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo, que faz parte integrante deste Termo;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- d) Fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou, ainda, por irregularidades constatadas;
- e) Comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração nos órgãos e veículos competentes, o qual deverá conter os seguintes elementos: a) Lei autorizadora; b) Espécie, número e valor do instrumento; c) Denominação, domicílio e inscrição no CNPJ das partes, bem como nome e inscrição no CPF dos signatários; d) Resumo do objeto; e) Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa; f) Prazo de vigência e data da assinatura.

g) Aplicar as penalidades regulamentadas no presente Termo de Colaboração;

h) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

i) Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;

j) Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para execução dos serviços prestados, composta por representantes do MUNICÍPIO e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, designada através de Portaria Municipal;

k) Ordenar a suspensão dos serviços quando constatada quaisquer irregularidades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido nos termos da Notificação a ser enviada;

l) Fiscalizar periodicamente os serviços prestados, a fim de ser atestada a regularidade ao pactuado no presente Termo.

II – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

b) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 145/2016;

d) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referido bem com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO na hipótese de sua extinção;

e) Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Prestar os serviços com qualidade;

g) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

h) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo;

i) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

j) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do presente Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imprudência ou imperícia, praticados por seus empregados/prepostos, assegurando-se o direito de regresso

contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

k) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

l) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas, registros e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

n) Apresentar relatórios de execução físico-financeira a cada trimestre e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

o) Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação ou tomada de contas final por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas pelo presente Termo;

p) Restituir ao MUNICÍPIO o saldo transferido eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício financeiro de 2019 fica estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo primeiro – Em caso de celebração de Termos Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Parágrafo segundo – Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Parágrafo quarto – Os recursos transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES: O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;

III – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICÍPIO;

VI – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que não atenda às exigências do artigo 46 da Lei nº 13.019/2014;

d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será bimestral, e deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Parágrafo único - A Prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até ///, podendo ser alterado e prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos,

desde que acordados entre os parceiros e firmados até 30 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES: O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

Parágrafo único - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES ADQUIRIDOS/PRODUZIDOS/TRANSFORMADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PRESENTE TERMO: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo primeiro: A critério do MUNICÍPIO os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I – Ser doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando se apresentarem úteis à continuidade das ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade daquela até o ato de efetiva doação, podendo ser alienados quando considerados inservíveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

II – Serem doados a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não queira assumir o bem, permanecendo sob sua custódia e responsabilidade até o efetivo ato de doação; ou

III – Serem mantidos os bens remanescentes na titularidade do MUNICÍPIO quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública do MUNICÍPIO, devendo referidos bens estarem disponíveis para retirada pelo MUNICÍPIO após a apresentação final das contas.

Parágrafo segundo: Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, mas mediante licença poderá o MUNICÍPIO obter licença de uso a ser concedida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: O foro da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Parágrafo único. Em atendimento ao inciso XVII do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, obrigatoriamente à busca por solução judicial deverá ser implementada tentativa administrativa para solução de dúvidas

decorrentes da execução do presente Termo, que deverá contar com a participação de representante da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto. Parágrafo único. Faz parte deste termo o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

E por estarem acordes, firmam os signatários perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxx de xxxxxx de 201x.

MUNICÍPIO DE CIANORTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha1: Testemunha2:

Secretaria de Finanças

Div. de Fiscalização



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 4223 / 2018

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome: MARCILLO LOPES DA SILVA GALVÃO Nº 705 Endereço: RUA DO ADMINISTRADOR Bairro/Zona: JD UNIVERSIDADE I Compl.: Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87203308

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: RUA DO ADMINISTRADOR Nº: 705 Zona: 41 JARDIM UNIVERSIDADE I Quadra: 0029 Data: 0004

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/12/2018 EMISSÃO: 11/12/2018

Assinatura do Agente Fiscal e Assinatura

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: [] Não houve [] Ter: silêncio [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/cidade VISTORIA FISCAL: [] CAPINOU [] Sim [] Não



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 4264 / 2018

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome: ADELSON MARIM DOS SANTOS Nº 655 Endereço: RUA SAQUAREMA Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.: Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87209178

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: RUA DO FARMACEUTICO Nº: 330 Zona: 41 JARDIM UNIVERSIDADE I Quadra: 0011 Data: 0004

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/12/2018 EMISSÃO: 11/12/2018

Assinatura do Agente Fiscal e Assinatura

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: [] Não houve [] Ter: silêncio [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/cidade VISTORIA FISCAL: [] CAPINOU [] Sim [] Não



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 4232 / 2018

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome: EDSON LOPES MARTINS Nº 379 Endereço: RUA DO ENFERMEIRO Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE II Compl.: Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87204016

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: RUA DO AGRIMENSOR Nº: 288 Zona: 47 JARDIM UNIVERSIDADE III Quadra: 0005 Data: 0007

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 14/12/2018 EMISSÃO: 11/12/2018

Assinatura do Agente Fiscal e Assinatura

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO! AO AGENTE FISCAL: [] Não houve [] Ter: silêncio [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/cidade VISTORIA FISCAL: [] CAPINOU [] Sim [] Não

Secretaria de Educação

Data Base: 31/10/2018								
HABILITAÇÃO TÍTULOS								
Ord.	NOME DO PROF. EDUC. FÍSICA	ADMISSÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TITULAÇÃO	NASCIMEN.	DIAS EF.	
1	Cleverson de Bairros Ferraz	04/04/2016	Educ. Física	Psicomotricidade		3	10/02/1976	927
2	José Claudio dos Passos	01/08/2016	Educ. Física	Esporte Coletivo Escolar		3	01/07/1984	810
3	Wagner Roberto Bossa	02/03/2018	Educ. Física	Educação Especial		3	09/08/1976	239

Data Base:		Data Base: 31/10/2018											
		LICENÇA SEM VENC.				HABILITAÇÃO TÍTULOS							
Ord.	NOME DO EDUCADOR 40 HORAS	ADMISSÃO	INICIAL	FINAL	INICIAL 2	FINAL 2	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TITULAÇÃO	NASCIMENTO	DIAS EFET.
1	Luciana Pereira Brito	02/02/2009						Pedagogia			2	08/01/1988	3509
2	Eliane Patricia Testa da Silva	18/05/2009						Pedagogia	Neuropsicologia com ênfase em educação especial		3	18/06/1976	3403
3	Isabel Cristina Bruneti	01/02/2010						Pedagogia	Orientação e Supervisão Escolar		3	17/03/1972	3150
4	Samira Lima de Oliveira Martins	08/02/2010						Pedagogia e Ciências Biológicas			2	09/01/1989	3143
5	Arethuzza de Alencar Souza Leite	02/07/2013						Pedagogia/Ciê. Sociais			2	02/01/1974	1919
6	Simone de Oliveira Maia Guesso	01/07/2014						Pedagogia	Educação Especial e Inclusiva		3	14/11/1983	1560
7	Maria Valdinéia da Silva	09/02/2015						Letras/Pedagogia	Psicopedagogia		3	23/01/1975	1342
8	Edcarla Alves Venancio	09/02/2015						Pedagogia	Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva		3	06/12/1983	1342
9	Andréia Pinheiro da Silva Borean	09/02/2015						Pedagogia	Psicopedagogia/ Neuropedagogia		3	17/10/1985	1342
10	Maria José da Silva Pinto	09/02/2015					Magistério	Pedagogia			2	19/10/1972	1342
11	Fernanda Cristina de Souza	09/02/2015					Magistério				1	20/03/1995	1342
12	Thaislaine da Silva Morais Rak	02/03/2015						Pedagogia	Psicomotricidade		3	15/01/1991	1319
13	Adriana Pereira da Silva dos Anjos	09/03/2015						Letras	Ed. Especial/ Neuropsicopedagogia		3	21/11/1981	1312
14	Daiane Patricia Costa	13/04/2015						Pedagogia	Arte e Ludopedagogia / Educação Especial		3	09/05/1991	1278
15	Eliane Moreira da Silva Pontatti	04/05/2015							Educação Matemática		3	13/09/1975	1257
16	Lidiane de Souza Silva	04/05/2015					Magistério				1	15/02/1995	1257
17	Marilza Rodrigues	21/03/2016						Pedagogia	Psicopedagogia e Educ. Especial		3	28/03/1978	940
18	Elaine Corsi da Costa Trevisani	21/03/2016						Pedagogia	Ludopedagogia		3	10/04/1985	940
19	Ana Cecilia Azevedo	04/04/2016							Ed. Especial, Psicopedagogia, Sociologia e Filosofia e Ens. Religioso		3	26/05/1966	927
20	Adriana Novo Pimentel	04/04/2016						Pedagogia	Gestão Pública		3	25/07/1973	927
21	Valdilene Ap. de Almeida Gonçalves	04/04/2016							Educação Especial		3	12/10/1986	927
22	Mariani Rezende Molinari	04/04/2016						Pedagogia	Arteterapia		3	28/08/1993	927
23	Larissa Florencio Vasconcelos	04/04/2016					Magistério	Pedagogia			2	06/07/1994	927
24	Fabricia de Oliveira Zucon	04/04/2016					Magistério				1	23/12/1992	927
25	Ana Paula Merenda Richarde	04/04/2016					Magistério				1	30/09/1995	927
26	Edilaine Aparecida Pereira	16/04/2016						Pedagogia	Ed. Especial ênfase em Libras		3	27/06/1973	915
27	Tatiana José Ferreira	16/05/2016					Magistério				1	31/08/1993	885
28	Valéria de Lima Gonçalves	01/06/2016					Magistério				1	26/09/1997	870
29	Suelen Cristina T. dos Santos	01/07/2016					Magistério	Pedagogia			2	21/11/1990	840
30	Mayara Occhi Rodrigues Santos	20/03/2017						Pedagogia	Psicopedagogia		3	28/05/1990	581
31	Daniela Bovi	03/04/2017					Magistério	Pedagogia			2	21/06/1993	568
32	Daysie Sttephanny Vieira da Silva	03/04/2017					Magistério				1	24/09/1993	568
33	José Carlos Crepaldi	10/04/2017						Pedagogia	Arte e Ensino Religioso		3	30/06/1972	561
34	Walkiria Almeida Silvério Cândido	02/05/2017						Pedagogia			2	11/04/1956	539
35	Maria Eunice Izanfar	05/06/2017						Pedagogia	Educ. Esp, Neuropsico, Arte e Educação, Educ. de Jovens e Adultos, Filosofia/Sociologia		3	11/01/1966	506
36	Sonia de Oliveira Silva	05/06/2017					Magistério	Pedagogia	Educ. Infantil e Educ. Especial		3	21/08/1978	506
37	Sirlei Aparecida Barbosa Silva	05/06/2017						Pedagogia	Psicomotricidade / Neuropsicopedagogia		3	25/09/1979	506
38	Isabela Mazatto	05/06/2017						Pedagogia	Neuropedagogia		3	24/08/1990	506
39	Céssica Fernanda de Oliveira da Silva	05/06/2017						Pedagogia	Psicopedagogia		3	17/08/1992	506
40	Elisane Ferreira de Oliveira Salatine	05/06/2017						Pedagogia			2	20/06/1978	506
41	Kelly Alves Cardoso	05/06/2017						Pedagogia			2	03/05/1988	506
42	Paula Leticia Vieira da Costa	05/06/2017					Magistério				1	03/07/1982	506

Data Base: 31/10/2018									
HABILITAÇÃO TÍTULOS									
Ord.	NOME DO EDUCADOR 30 HORAS	ADMISSÃO	MAGIST.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TITULAÇÃO	NASCIM.	DIAS EFET.	
1	Lilian Flávia Miranda	12/02/2012			Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso		3	04/05/1970	2419
2	Nilva Antunes	13/02/2012			Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva		3	05/12/1971	2418
3	Jane Santana	13/02/2012		Pedagogia	Intérprete em Libras		3	13/09/1973	2418
4	Adriana Alexandre Azevedo	05/03/2012			Educação Especial		3	30/10/1980	2396
5	Clasmir Sona	02/07/2012	Magistério				1	28/05/1980	2279
6	Micheli Brabo Viana	18/03/2013		Pedagogia	Alfabetização e Letramento		3	24/11/1991	2023
7	Aleksandra Serafim	13/05/2013		Pedagogia	Educação Especial, Gestão Escolar e Artes Visuais		3	10/11/1979	1968
8	Sirlene da Silva Souza	09/02/2015			Educação Infantil, Séries Iniciais com ênfase em psicopedagogia		3	15/12/1982	1342
9	Alessandra Lopes	09/02/2015		Pedagogia	Ed. Especial, Psicopedagogia		3	04/04/1985	1342
10	Jaqueline Alves do Nasc. Santos	09/02/2015		Pedagogia	Educação Especial		3	01/11/1988	1342
11	Leticia da Silva Santana M. da Costa	09/02/2015		Pedagogia	Arte-Educação e Arteterapia		3	23/07/1989	1342
12	Keila Cristina de Souza Vicente	09/02/2015	Magistério				1	26/01/1991	1342
13	Kely Tamires Borna	09/02/2015	Magistério				1	28/08/1991	1342

Municipal de Cianorte, os seguintes bens móveis:

Cód. Sistema	Plaqueta Patrimonial	Descrição do Bem	Data de aquisição	Valor de aquisição
257	236	Poltrona, com braços, estofada	31/12/2003	Irrecuperável
208	162	Câmera infravermelho CCD sharp	04/11/2010	Ociosos
209	163	Câmera infravermelho CCD sharp	04/11/2010	Ociosos
210	164	Câmera infravermelho CCD sharp	04/11/2010	Ociosos
211	165	Câmera infravermelho CCD sharp	04/11/2010	Ociosos

Parágrafo único. A determinação de baixa no Patrimônio Público dos bens descritos no caput deste artigo tem como base a Ata lavrada pela Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte, nomeada pela Portaria nº 021/2017, que analisou e classificou os referidos bens móveis conforme mencionado.

Art. 3º. Fica determinada à Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais a execução das medidas necessárias para as devidas incorporações e baixas dos bens móveis descritos no caput dos artigos 1º, 2º e 3º no Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cianorte.

Parágrafo único: A Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Cianorte deverá efetuar a fixação da plaqueta patrimonial nos móveis que estão sendo incorporados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 14 de dezembro de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

DECRETO Nº 012/18

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o disposto nos incisos II e VI do art. 36 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na sede da Câmara Municipal de Cianorte nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Existindo a necessidade de realização de atividades administrativas poderão ser convocados para trabalhar nos dias indicados no art. 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 14 de dezembro de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente ao Processo de Licitação nº 059/2018 na modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2018, tendo como objeto Registro de Preços visando à Contratação de horas técnicas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: LUIZ FERNANDO NASCIMENTO PRONSATI 04889022902, como vencedora dos itens nº 01 (único), com valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) por hora técnica, totalizando o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para 12 (doze) meses.

Cianorte, 17 de dezembro de 2018.



DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil